



BEPS update – Action 7

Don't get caught by complexity

Acção	Descrição
Action 1	Address the tax challenges of the digital economy
Action 2	Neutralise the effects of hybrid mismatch arrangements
Action 3	Strengthen CFC rules
Action 4	Limit base erosion via interest deductions and other financial payments
Action 5	Counter harmful tax practices more effectively, taking into account transparency and substance
Action 6	Prevent treaty abuse
Action 7	<i>Prevent the artificial avoidance of PE status</i>
Actions 8-9-10	Assure that transfer pricing outcomes are in line with value creation
Action 11	Establish methodologies to collect and analyze data on BEPS and the actions to address it
Action 12	Require taxpayers to disclose their aggressive tax planning arrangements
Action 13	Re-examine transfer pricing documentation
Action 14	Make dispute resolution mechanisms more effective
Action 15	Develop a multilateral instrument

30 de Abril de 2015

Neste número:

[BEPS – Action 7](#)

[What's next?](#)

[BEPS Homepage](#)

BEPS – Action 7

Prevent the artificial avoidance of PE status

Entre outras ações destinadas à prevenção e combate da erosão da base tributária e da transferência de lucros, o Plano de Ação BEPS identifica a Ação 7 – *Prevent the artificial avoidance of PE status*, cujo relatório será expectavelmente publicado em setembro de 2015.

O conceito de estabelecimento estável (i.e., “EE”) prende-se com o nível mínimo de presença exigido ao abrigo da Convenção Modelo da OCDE, para que um Estado Contratante possa sujeitar a tributação os lucros aí obtidos decorrentes do desenvolvimento de uma atividade por uma empresa residente no outro Estado.

A Ação 7 procura identificar as alterações necessárias à definição de EE na Convenção Modelo da OCDE, de modo a prevenir que a imputação de um EE seja artificialmente evitado pelos agentes económicos, nomeadamente através do recurso a acordos de comissionista e exceções decorrentes de realidades/atividades específicas, bem como através da fragmentação de contratos entre sociedades relacionadas.

No que respeita às estruturas comissionistas (i.e., modelo de negócio no qual uma entidade vende, em seu nome, bens ou serviços numa determinada jurisdição, por conta de uma entidade terceira residente em outra jurisdição), a Ação 7 reconhece que o recurso, a uma figura com um perfil funcional e de risco limitados pode permitir a transferência de lucros para fora do Estado no qual as vendas são efetuadas, sem que ocorra uma mudança substancial nas funções, v.g., de distribuição desempenhadas nesse país. Neste sentido, a Ação 7 procura alargar o âmbito de aplicação do conceito de EE, de modo a incluir a figura do comissionista.

No que diz respeito às atividades de natureza preparatória ou auxiliar que, ao abrigo da atual formulação da Convenção Modelo da OCDE, não integram o pressuposto de existência de um EE, a Ação 7 sugere a revisão das exceções previstas, tendo em conta que, no contexto económico atual, tais atividades podem ter valor acrescentado ou revestir carácter de essencialidade, nomeadamente quando considerado o negócio como um todo.

Em relação à fragmentação de contratos, o tema tem subjacente o recurso ao fracionamento artificial de contratos entre partes relacionadas visando evitar o requisito temporal associado à existência de um EE (i.e., 6 ou 12 meses, consoante o tipo de atividade). Neste âmbito, o *discussion draft* sugere agregar, no cálculo do requisito temporal, o tempo despendido no mesmo projeto por cada entidade relacionada ou, em alternativa, utilizar a regra geral antiabuso formulada ao abrigo da Ação 6 (i.e., ‘*Prevent treaty abuse*’).

Finalmente, a Ação 7 procura formular regras específicas para o sector dos seguros, bem como garantir a coordenação com outras ações BEPS em matéria de preços de transferência e imputação de lucros a EE.

Embora o relatório final relativo a esta Ação ainda não tenha sido publicado, particular atenção deve ser prestada às alterações no âmbito da Convenção Modelo da OCDE, e, conseqüentemente, no âmbito dos Acordos para evitar a Dupla Tributação (i.e., ADT) concluídos pelos Estados, bem como a nível da legislação doméstica.

Neste contexto, os agentes económicos deverão, desde já, monitorizar, de forma efetiva, o impacto da Ação 7 ao nível das suas operações, podendo, eventualmente, resultar na necessidade de reequacionar a sua estrutura corporativa e o próprio modelo de negócio.

[Back to top](#)

What's next?

What you need to do

- Avaliar o risco associado à presença da sua empresa ou grupo nos vários mercados onde atuam, à luz das alterações equacionadas;
- Monitorizar as alterações em matéria de EE, adotadas pelos Estados onde a sua empresa se encontra presente, quer a nível da legislação doméstica, quer no âmbito dos Tratados (e.g., protocolos, memorando e novos ADT);
- Reequacionar o modelo de negócio associado às vendas transfronteiriças e respetivas entregas de bens e serviços, à luz das alterações equacionadas;
- Monitorizar o impacto resultante da Ação 7 no contexto do modelo de negócio da sua empresa ou grupo.

What we offer

A nossa equipa de profissionais, a qual conta com uma vasta experiência no domínio da tributação nacional e internacional, oferece um acompanhamento altamente especializado relacionado com os impactes sobre o negócio das empresas no âmbito do BEPS através da ferramenta [Risk Assessor Toolkit](#), em particular no contexto das regras internacionais antiabuso, de modo a monitorizar os impactes resultantes na estrutura corporativa e cadeia de valor das operações da sua empresa e avaliar os riscos e oportunidades associados.

[BEPS team](#)

Don't get caught by complexity. [Contact us.](#)

[Back to top](#)

Edifício Atrium do Saldanha
Praça Duque de Saldanha, 1 - 7º
Lisboa
Portugal

Bom Sucesso Trade Center
Praça do Bom Sucesso, 61 - 13º
Porto
Portugal

suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

© 2015. Para informações, contacte Deloitte & Associados, SROC S.A.

Caso não pretenda receber mais e-mails sobre este assunto, basta fazer *reply* para o remetente com o texto "Cancelar a subscrição".